



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PREFEITURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

2019

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: prorrogação contratual
Contrato nº: 10/2018
Contratada: D.G. DA SILVA INFORMÁTICA -ME
Objeto: prestação de serviço de motorista
Processo: 009046/2017

O contrato nº 10/2018 celebrado entre a UFPA e a empresa D.G. DA SILVA INFORMÁTICA –ME tem como objeto a prestação de serviços de motorista, na cidade universitária José da Silveira Neto e demais unidades da UFPA na cidade de Belém, bem como nos *campi* do interior no estado do Pará.

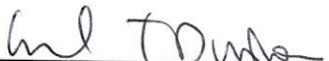
A contratada por meio de seu preposto legal, Francisco Carlos de Oliveira Lima, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços conforme ofício enviado a coord. de logística. Uma vez que o contrato nº 10/208 terá sua vigência expirada em 19/03/2021.

Sendo assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender que a prorrogação do contrato é viável:

- 1- Os serviços prestados pela contratada são de forma contínua, ou seja, são aqueles que se destinam a atender à necessidade pública de forma permanente assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, **de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**
- 2- Os serviços de motorista estão sendo prestados conforme as exigências contratuais e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e têm experiência na sua função.
- 3- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.
- 4- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

Dessa forma, conforme razões acima descritas solicitamos que a autorização para prorrogação do aditamento do contrato nº 10/2018.

Respeitosamente,


Emanuel Tiago Dias Wanghon
Fiscal do Contrato 10/2018
Portaria: Nº3644/2019